Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.990/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

Altera o Anexo - 1 de Metas e Prioridades, o Anexo II – Metas Fiscais e o Anexo III – Riscos Fiscais da Lei nº 1.964/2024, de 24/06/2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Rio Pomba-MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

Art. 1º O Anexo - I de Metas e Prioridades, o Anexo II – Metas Fiscais e o Anexo III – Riscos Fiscais da Lei nº 1.964/2024, de 24/06/2024, previstos nas alíneas a, b, e c do parágrafo único de seu art. 1º, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos desta Lei, conforme § 2º, do art. 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º A substituição proposta tem por objetivo preservar a compatibilização dos instrumentos de planejamento, conforme estabelecido no caput do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 16 de Dezembro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.926/2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação